|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO |  |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | Encaminhamento de Regimento Interno para homologação do CAU/BR |

DELIBERAÇÃO Nº 033/2018 – (COA – CAU/BR)

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – COA **–** CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-UF, na sede do CAU/BR, no dia 07 de junho de 2018, no uso das competências que lhe conferem o inciso XIII do art. 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017, que aprovou o Regimento Geral do CAU, que em seu art. 4° especifica que os CAU/UF deverão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Resolução, adequar e aprovar seus regimentos internos, em seus plenários, atendendo ao modelo aprovado pelo Regimento Geral do CAU;

Considerando que os atos praticados por CAU/UF, com base em regimentos internos não encaminhados para homologação nos prazos previstos, ficarão sujeitos à revisão, sustação ou anulação, por meio de ato do CAU/BR, com base no Regimento Geral do CAU, segundo artigo 7° da Resolução CAU/BR n° 139;

Considerando que o exame para homologação de regimento interno de CAU/UF é feito tomando-se como orientação as disposições na Lei nº 12.378/2010 e no Regimento Geral do CAU;

Considerando que compete ao CAU/BR homologar os regimentos internos dos CAU/UF, conforme art. 28 da Lei nº 12.378 de 2010;

Considerando que até a presente data, os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados do Acre, Amapá e Tocantins não encaminharam os seus regimentos internos para apreciação da COA-CAU/BR, com vistas à homologação pelo Plenário do CAU/BR; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1. Solicitar a Presidência que encaminhe ofícios aos CAU/AC, CAU/AP e CAU/TO, alertando sobre o não cumprimento do prazo estipulado na Resolução CAU/BR n° 139, informando, também, da disponibilidade da COA-CAU/BR, juntamente com sua Assessoria, em contribuir na elaboração do documento.

Brasília-DF, 07 de junho de 2018.

**PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO (rN) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**JOSÉ ANTÔNIO ASSIS DE GODOY (MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador Adjunto

**EDNEZER RODRIGUES FLORES (RS) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**EMERSON DO NASCIMENTO FRAGA (MA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**JEFERSON DANTAS NAVOLAR (PR) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro